



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ESTUDO PRELIMINAR

ESTUDOS PRELIMINARES (IN 05/2017)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Provimento do abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para os veículos da frota oficial do TRE/MS e provimento de serviços de pequena monta, tais como: troca de óleo, lavagem e serviços de borracharia (remendo de pneu, troca de pneu (apenas serviços), etc.).

O abastecimento dos veículos é essencial para o próprio funcionamento destes, ao passo que os serviços previstos objetivam a manutenção e/ou a conservação dos veículos.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

Não se identificou relação direta entre o objeto da contratação proposta com os objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico deste Tribunal para o período 2016/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O abastecimento dos veículos e a realização dos serviços de pequena monta compreendidos na contratação se dará em estabelecimentos componentes da rede de credenciados da empresa contratada, com o pagamento das despesas sendo realizado mediante uso de cartão magnético ou eletrônico.

A empresa contratada deverá dispor de sistema informatizado, disponível na internet, que propicie ao TRE/MS o gerenciamento e o acompanhamento dos abastecimentos e dos serviços utilizados, com emissão de relatórios gerenciais.

A rede de estabelecimentos da empresa contratada deverá atender, ao menos, os municípios em que estão instaladas a sede do Tribunal (Campo Grande) e as sedes dos Cartórios Eleitorais, haja vista que em cada uma dessas localidades está alocado veículo oficial.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Administração e, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Obrigatório)

A estimativa de quantidades de combustíveis e de serviços a serem consumidas durante a vigência da contratação estão indicadas no quadro abaixo.

Item	Subitem	Unidade	Consumo estimado agregado	Valor estimado a ser despendido (R\$)
Combustíveis	gasolina	litro	40.000	230.000,00
	etanol			
	diesel comum	litro	11.000	
	diesel S-10			
Serviços		R\$		30.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO				260.000,00

A estimativa para a futura contratação foi feita tendo como base o histórico de consumo nos exercícios de 2018 e 2019, conforme demonstrado em planilha inclusa no processo sob evento n.º 0775761.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para suprir as necessidades motivadoras da contratação, foram identificadas, a princípio, duas soluções:

- 1) contratação de postos de combustíveis e outras pessoas jurídicas (lava jato, borracharia, etc.) para fornecimento dos produtos e serviços compreendidos na proposta de contratação; ou,
- 2) contratação de pessoa jurídica mantenedora de sistema de gerenciamento de frota veicular, que disponha de rede de estabelecimentos credenciados aptos a fornecer os produtos e serviços compreendidos na proposta de contratação.

A primeira solução indicada era a empregada inicialmente por este Tribunal. Essa solução se mostrava por demais complexa e custosa, posto que fosse necessária a realização de múltiplas contratações, ao menos uma para cada localidade a ser atendida, a depender da disponibilidade de empresa (s) apta (s) a fornecer os produtos e serviços contemplados no objeto da contratação. Essa multiplicidade de

contratações impunha maior carga de trabalho administrativo para efetivação da contratação e para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Além disso, como as contratações seriam celebradas com empresas específicas, a aquisição dos produtos e serviços teria de ser realizada apenas nesses estabelecimentos contratados, inviabilizando a sua realização em outros estabelecimentos, exceto se utilizado regime de adiantamento (suprimento de fundos).

A segunda solução é a que atualmente é utilizada por este Tribunal e que tem atendido de forma satisfatória às necessidades administrativas. Nesta solução a contratação recai sobre empresa administradora de sistema de gerenciamento de frota veicular, que torna disponível ao contratante sua rede de estabelecimentos credenciados, meio de pagamento e sistema de gestão e acompanhamento da utilização dos produtos e dos serviços.

Essa solução tem se mostrado muito mais prática, versátil e eficiente que a primeira mencionada, com redução significativa do trabalho administrativo relacionado à efetivação da contratação e à fiscalização do contrato. Além disso, via de regra a rede de credenciados é composta por um número de estabelecimentos que os que viriam a ser contratados com uso da primeira solução, aumentando a flexibilidade de uso dos produtos e serviços. Ainda, a empresa contratada torna disponível ao contratante sistema de gestão, em que podem ser obtidos de forma mais prática e ágil relatórios gerenciais sobre a utilização dos produtos e serviços.

Vale acrescentar que o sistema eletrônico de pagamento fornecido pela empresa contratada possibilita melhor controle na utilização dos produtos e serviços, pois possibilita o cadastramento dos veículos e dos usuários que podem fazer essa utilização, impedindo o uso em veículos alheios. Possibilita, também, fixar os tipos de produtos e serviços que podem ser utilizados em cada veículo e fixar parâmetros de controle, tais como a limitação de abastecimento associada à capacidade do tanque do veículo a ser abastecido e/ou à quilometragem percorrida no período.

Por tais razões, a proposta é de que seja mantido o formato da contratação atual, consistente na segunda solução descrita acima, qual seja: **contratação de pessoa jurídica mantenedora de sistema de gerenciamento de frota veicular, que disponha de rede de estabelecimentos credenciados aptos a fornecer os produtos e serviços compreendidos na proposta de contratação.**

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Obrigatório)

No que se refere às estimativas de preços de combustíveis para fins de estimativa do volume de despesas que decorrerão da futura contratação foram utilizados preços referenciais de levantamento periódico realizado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme consta de planilha inclusa no processo sob evento n.º 0775761.

Quanto à taxa de administração para fins de remuneração da empresa contratada, foram tomados como referenciais os percentuais praticados em duas contratações similares realizadas pelo Tribunal de Justiça de MS (contrato 01.007/2017, evento n.º 0775762) e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - MS (contrato 46/2018, evento n.º 0775764), conforme indicado no quadro abaixo.

Contrato	Taxa de administração
Tribunal de Justiça de MS - contrato 01.007/2017	0% (cláusula 3.1)
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - MS - contrato 46/2018	R\$ 0,01 ¹

Nota:

¹ - o valor da taxa de administração foi reduzido ao menor valor admitido pelo sistema Comprasnet, sendo que o valor representado corresponde ao montante da taxa de administração durante toda a vigência do contrato (30 meses).

Cabe salientar que a contratação vigente no âmbito deste Tribunal prevê taxa de administração negativa de 1,76%.

Em vista desses valores referenciais, propõe-se que a taxa de administração máxima admitida na futura contratação seja de 0% (zero por cento), facultando-se às empresas proponentes a oferta de taxa de administração negativa.

Ainda acerca da taxa de administração para a futura contratação, propõe-se seja viabilizado às empresas interessadas a oferta de taxas distintas para as despesas relativas a combustíveis e para as despesas com serviços, em vista da possibilidade de que haja diferenciação entre tais taxas e objetivando que as proponentes possam apresentar propostas mais vantajosas para o TRE/MS.

Desse modo, a futura contratação terá como valor total estimado a ser gasto, durante a vigência da contratação, com a aquisição de produtos para a frota do TRE/MS o montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme detalhamento constante no quadro abaixo.

Item	Subitem	Unidade	Consumo estimado agregado	Valor estimado a ser despendido (R\$)
Combustíveis	gasolina	litro	40.000	230.000,00
	etanol			
	diesel comum	litro	11.000	
	diesel S-10			
Serviços		R\$		30.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO				260.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução proposta e que se pretende contratar é feita a seguir, com separação por tópicos, de modo a auxiliar a futura elaboração do Termo de Referência.

OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a **contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas ao abastecimento dos veículos do TRE/MS com combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), bem como à execução de serviços vinculados, tais como troca de óleo, lavagem de veículos, dentre outros, por**

demanda, realizado em rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico.

2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão, deste Termo de Referência (Anexo I) e da minuta do Termo de Contrato (Anexo II).

3. A presente contratação visa, basicamente:

- a) maior eficiência no processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso de veículos do TRE/MS, principalmente com a simplificação desse processo;
- b) maior eficiência na gestão do uso dos veículos, e dos custos envolvidos, principalmente através das informações gerenciais fornecidas pela empresa contratada.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. O objeto da presente contratação consiste, basicamente, na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota veicular do TRE/MS, compreendendo para fins desta licitação:

- a) disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de materiais, especialmente combustíveis, e serviços (por exemplo: troca de óleo), doravante denominados apenas de produtos, necessários ao funcionamento dos veículos pertencentes ao TRE/MS;
- b) disponibilização de sistema de pagamento dos produtos junto à rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico;
- c) disponibilização de sistema de informações que possibilite o controle gerencial da frota veicular do TRE/MS;
- d) outros serviços correlatos previstos neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexo II), ou, ainda, inerentes e necessários à perfeita execução do objeto desta contratação.

2. A implantação dos serviços de administração e gerenciamento da frota veicular do TRE/MS deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do termo contratual.

3. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contada da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

4. O detalhamento dos serviços a serem contratados consta dos Capítulos seguintes.

5. A empresa interessada em contratar com o TRE/MS deverá comprovar a sua capacidade técnica, mediante apresentação de comprovante/atestado de prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

1. Para fins de atendimento da demanda por produtos para a frota veicular do TRE/MS, a contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados, que deverá contar com postos de combustíveis e outros estabelecimentos, aptos para o fornecimento dos produtos previstos a serem adquiridos durante a vigência desta contratação.

2. São produtos previstos a serem adquiridos pelo TRE/MS:

a) combustíveis: etanol, gasolina e óleo diesel;

a.1) a aquisição de etanol e gasolina recairá, preferencialmente, nas versões comuns desses combustíveis, assim como em relação ao óleo diesel, excetuados os casos em que deva ser utilizada a versão aditivada (S-10);

b) os empregados em serviços de manutenção leve a ser realizada nos veículos, compreendendo, dentre outros similares, os seguintes serviços/produtos:

b.1) reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de pára-brisa;

b.2) reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

b.3) troca de óleo e/ou reposição do nível do óleo do motor;

b.4) troca de pneus (apenas serviço), remendos, alinhamento/balanceamento;

c) os empregados em serviços de limpeza a ser realizada nos veículos, compreendendo, dentre outros similares, os seguintes serviços:

c.1) lavagem completa e simples em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

c.2) serviço de aplicação (polimento) de cera em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

c.3) retirada de manchas (pixe, cimento, etc.).

2.1. O TRE/MS poderá adquirir outros materiais ou serviços similares aos listados acima, disponíveis na rede credenciada da contratada, de acordo com necessidade que venha a ocorrer.

2.2. Não estão compreendidos nesta contratação o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços de mecânica.

2.3. Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos eventualmente adquiridos pelo TRE/MS deverão ter como limite o preço a vista ordinariamente praticado pelo estabelecimento, desconsiderados eventuais descontos promocionais de curto prazo.

3. A abrangência da rede de estabelecimentos credenciados deverá atingir pelo menos 80% (oitenta por cento) dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que sediam Zonas Eleitorais, conforme relação constante do quadro abaixo, devendo constar entre os municípios inicialmente atendidos, necessariamente, os municípios de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Ponta Porã.

Município Sede de Zona Eleitoral
Água Clara
Amambai
Anastácio
Aparecida do Taboado
Aquidauana
Bandeirantes
Bataguassu
Bela Vista
Bonito
Brasilândia
Caarapó

Camapuã
Campo Grande
Cassilândia
Chapadão do Sul
Corumbá
Costa Rica
Coxim
Deodápolis
Dourados
Eldorado
Fátima do Sul
Ivinhema
Jardim
Maracaju
Miranda
Mundo Novo
Naviraí
Nioaque
Nova Andradina
Paranaíba
Ponta Porã
Porto Murtinho
Ribas do Rio Pardo
Rio Brilhante
Rio Verde de MT
São Gabriel D'oeste
Sidrolândia
Sonora
Três Lagoas

3.1. Até 30 (trinta) dias da implantação do sistema, a rede de estabelecimentos credenciados deverá atingir 100% dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que sediam Zona Eleitorais, tendo em vista que os Municípios descritos no quadro da cláusula 3 possuem veículos oficiais alocados nas suas respectivas sedes, necessitando de abastecimento para os deslocamentos das diligências e demais atividades atinentes à Justiça Eleitoral.

3.2. Para fins de apuração da abrangência serão considerados apenas os estabelecimentos que forneçam os produtos indicados na alínea “a” da cláusula 2 deste Capítulo (postos de combustíveis), de modo a garantir que haja, ao menos, um posto de combustível credenciado em cada município.

3.3. A comprovação da abrangência da rede credenciada deverá ser feita pela contratada perante à Fiscalização, mediante apresentação de relação de estabelecimentos credenciados, imediatamente após o término da implantação do sistema, respeitado o prazo indicado na cláusula 2 do Capítulo IV deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.

3.4. A relação de estabelecimentos credenciados deverá conter, pelo menos, o nome do estabelecimento, o endereço completo e o ramo de atividade (produto ofertado), devendo ser atualizada a cada 30 (trinta) dias e informada ao Contratante via e-mail ou disponibilizada no sítio da Contratada na rede mundial de computadores (internet).

4. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada deverão estar localizados, preferencialmente, dentro do perímetro urbano dos municípios em que estejam localizados.

5. Em Campo Grande a rede credenciada da contratada deverá contar com pelo menos um estabelecimento (posto de combustível) localizado na área delimitada pelas Avenidas Afonso Pena e Mato Grosso, a partir da intersecção destas com a Rua Ceará, inclusive, em direção ao Parque dos Poderes ou em área adjacente à indicada, desde que no máximo a 500 (quinhentos) metros das Avenidas e da Rua que a delimitam.

6. Não será computado, para fins de apuração da abrangência da rede credenciada da contratada, o estabelecimento que esteja instalado em local que importar deslocamento superior a 20 (vinte quilômetros), considerado o trajeto de ida e volta entre o estabelecimento e a sede da unidade da Justiça Eleitoral do respectivo município.

7. Os estabelecimentos credenciados à rede da contratada deverão dispor, em sua sede e em local visível, de identificação de sua adesão ao sistema objeto da presente contratação.

8. Durante a vigência contratual, ocorrendo a criação de Zona Eleitoral em município distinto dos listados no quadro da cláusula 3, a empresa contratada deverá providenciar o cadastramento de, ao menos, 1 (um) posto de combustível nesse município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do contratante.

9. No caso de credenciamento de único posto de combustível credenciado em determinado município, a empresa contratada deverá providenciar o credenciamento de novo estabelecimento (posto de combustível) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se der o credenciamento.

9.1. O credenciamento de estabelecimento deverá ser informado pela contratada ao contratante com antecedência de, ao menos, 3 (três) dias úteis da data em que deva ocorrer.

DO SISTEMA DE PAGAMENTO NA REDE CREDENCIADA

1. As despesas realizadas pelo TRE/MS junto à rede credenciada da contratada serão pagas através de sistema informatizado, disponibilizado pela contratada, com uso de cartão magnético ou eletrônico fornecido pela contratada.

2. Para cada veículo do TRE/MS a ser atendido por esta contratação, a contratada emitirá, gratuitamente e sem quaisquer ônus ao Tribunal, um cartão, de uso exclusivo, do qual constará a identificação do veículo a que se destina.

2.1. Os casos de extravio, furto, roubo de cartão serão informados à contratada, para as providências pertinentes.

2.2. Na ocorrência dos casos indicados na cláusula 2.1 ou de danos a cartão, a contratada deverá fornecer novo cartão, mediante requisição do TRE/MS.

- 2.3. A substituição/reposição de cartão prevista na cláusula 2.2 será feita sem ônus adicional ao contratante, estando limitada a um evento por cartão a cada 12 (doze) meses de vigência contratual.
- 2.4. No caso de reincidência de necessidade de substituição/reposição de cartão a contratada poderá realizar cobrança para a emissão de novo cartão eletrônico/magnético, limitada ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por cartão emitido.
- 2.4.1. O valor efetivamente praticado pela contratada deverá ser comunicado ao contratante em até 10 (dez) dias úteis posteriores à assinatura do contrato, assim como as eventuais atualizações desse valor.
- 2.4.2. A cobrança prevista na cláusula 2.4 não se aplicará aos casos em que o dano ao cartão decorra de motivo atribuível à contratada.
- 2.5. Os cartões danificados ou cancelados serão devolvidos pelo TRE/MS à contratada, caso esta o requeira.
- 2.6. O novo cartão deverá ser entregue ao contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de reemissão.
3. O sistema da contratada deverá:
- a) permitir a fixação pelo TRE/MS de limite de crédito para cada cartão, com possibilidade de alteração pelo próprio TRE/MS, de acordo com sua conveniência e oportunidade;
 - b) permitir, também, a definição pelo TRE/MS dos produtos autorizados a serem adquiridos individualmente por veículo;
 - c) disponibilizar dados relativos ao veículo contemplado, para fins de identificação e/ou controle de uso;
 - d) disponibilizar autorização da despesa mediante senha exclusiva do usuário;
 - e) emitir comprovante da transação realizada do qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - e.1) nome do estabelecimento credenciado;
 - e.2) identificação do veículo;
 - e.3) saldo remanescente do limite de crédito destinado ao veículo;
 - e.4) hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - e.5) data e hora da(s) transação(ões);
 - e.6) código de identificação do usuário;
 - e.7) descrição do produto adquirido;
 - e.8) quantidade do produto adquirido;
 - e.9) valor unitário do produto adquirido;
 - e.10) valor total da aquisição.
 - f) permitir a consolidação dos dados relativos ao uso dos cartões com vistas à emissão de relatórios de controle gerencial da frota de veículos do TRE/MS.
4. A operacionalização do uso do sistema de pagamento obedecerá, basicamente, ao que segue:
- a) o usuário deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado, onde, através de equipamento disponibilizado pela contratada, será efetuada a identificação do veículo e a conferência e/ou o lançamento dos demais dados necessários à transação;
 - b) após, o usuário digitará senha, pessoal e exclusiva, para autorizar a transação;
 - c) concluída a transação, o sistema emitirá o respectivo comprovante, que conterá todas as informações referentes à aquisição de produtos realizada, do qual uma via será entregue ao usuário;
 - d) o usuário deverá encaminhar o referido comprovante impresso à unidade responsável pela fiscalização da presente contratação, de acordo com orientação a ser oportunamente repassada.
5. Em caso de impossibilidade de uso do sistema de pagamento informatizado, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial para efetivação da transação, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.
- 5.1. O procedimento contingencial deverá garantir a segurança da transação e o registro dos dados e das informações de forma semelhante ao procedimento padrão informatizado.
6. Caberá ao usuário do cartão zelar para que os dados digitados no momento da transação no estabelecimento credenciado sejam corretos.
- 6.1. Em caso de ocorrência de erros e/ou distorções no registro das transações, a contratada deverá disponibilizar relatórios de erros, que permitam a identificação das anomalias em tempo hábil de correção.

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA CONTROLE GERENCIAL

1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado ao TRE/MS, via internet, que consolide as informações relativas às transações efetuadas, de modo a viabilizar o controle gerencial da frota de veículos do TRE/MS.
2. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a) relação dos veículos da frota do TRE/MS indicando a marca, modelo, placa, ano de fabricação e combustível;
 - b) histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, produto adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
 - c) análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
 - d) histórico das operações realizadas por usuário;
 - e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - f) preço pago pelos produtos adquiridos para a frota;
 - g) descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
 - h) volume de gastos realizados por tipo de produto;
 - i) veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
 - j) volume de gastos de determinado período, com detalhamento dos produtos adquiridos, para fins de conferência da nota fiscal.
3. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a geração/emissão de relatórios.
4. O sistema deverá possuir mecanismo de controle de acesso, com possibilidade de definição de níveis de acesso aos usuários, sendo no

mínimo dois: consulta e administração, de acordo com o tipo de informações e ações a serem permitidas a cada usuário.

5. O TRE/MS repassará à contratada, para fins de alimentação do sistema, os dados relativos:

- a) aos veículos que serão atendidos com a presente contratação, tais como: placa, chassi, marca, modelo, versão, motorização, tipo de combustível, local de lotação, capacidade do tanque, hodômetro; e,
- b) aos motoristas autorizados, tais como: nome, matrícula e/ou CPF e local de lotação.

6. O TRE/MS manterá atualizados, junto à contratada, os dados mencionados na cláusula 5 acima, visando a perfeita execução contratual.

DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo de responsabilidade da unidade fiscalizadora o monitoramento dos usuários do sistema.

2. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato, caso aquela o requeira.

3. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos e devidamente autorizado, poderá realizar crédito adicional.

4. É de responsabilidade do TRE-MS garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo real para correção.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA

PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

(Obrigatório)

Não se adota o parcelamento da solução uma vez que os produtos e os serviços previstos a serem adquiridos fazem parte do portfólio comumente ofertado pelas empresas administradoras de sistemas de gerenciamento de frota, cabendo ressaltar que o objeto principal consiste no abastecimento dos veículos, sendo que os serviços de pequena monta previstos serão utilizados apenas se efetivamente disponíveis na rede de estabelecimentos credenciados da empresa contratada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação na forma proposta, em contraponto a contratações individualizadas, como já mencionado acima, reduz a carga de trabalho relacionada com a efetivação das contratações e com o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, possibilitando que os servidores envolvidos nesses processos possam aplicar o tempo disponível na consecução de outras tarefas.

Além disso, tem-se a expectativa de que a disponibilidade de rede credenciada para aquisição de produtos possibilite maior agilidade e celeridade no atendimento das necessidades da frota de veículos, e que as informações disponíveis no sistema de gerenciamento contribuam para o aperfeiçoamento da gestão da frota de veículos do TRE/MS.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os serviços que se pretende contratar estejam nos mesmos moldes ora vigentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No que concerne ao abastecimento dos veículos não se identificou contratações correlatas ou interdependentes.

Acerca dos serviços de pequena monta, há alguns deles, a exemplo da troca de óleo e de alinhamento e balanceamento de pneus, que podem vir a ser executados, também, dentro do escopo da contratação de manutenção de veículos, quando da realização de manutenções preventivas ou corretivas. No entender da unidade demandante essa situação não consiste em sobreposição de contratações (dois contratos para o mesmo objeto), posto que o que se pretende nesta contratação é viabilizar a realização desse tipo de serviço de forma isolada, quando necessário, buscando garantir maior celeridade na execução. Por outro lado, tais serviços poderão vir a ser executados dentro do escopo do contrato de manutenção veicular quando haja outros serviços desta categoria a serem realizados, como no caso de revisão periódica, ou quando não disponíveis na rede de estabelecimentos credenciados da contratação ora em tela.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

MODELO DE MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média	()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio	(X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	SETRAN (Identificação) / SLC (Envio do aviso)		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Repetição da licitação	SLC		

RISCO 02			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato			
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média	()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio	(X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não vislumbramos qualquer ação preventiva			
Ação de Contingência:	Responsável:		
Realização de nova licitação	SLC		

RISCO 03			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 04: Restrição orçamentária			
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média	()Alta
Impacto:	()Baixo	(X)Médio	()Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não vislumbramos qualquer ação preventiva			
Ação de Contingência:	Responsável:		
Redimensionar quantitativos do contrato	SETRAN		

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

7. Descrição da solução como um todo:

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

- a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Mapa de Riscos: Entendendo relevante, apontar no mapa de riscos os riscos da contratação identificados na fase de planejamento/seleção do fornecedor.

Em cada contratação, haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

No presente formulário, foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 15/01/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELTHON DA SILVA MARIA, Técnico Judiciário**, em 15/01/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 16/01/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0773669** e o código CRC **42E3A76A**.

0010155-18.2019.6.12.8000

0773669v15